



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 137/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ENTREGA DOS ENVELOPES:

DIA 09/06/2020 – ATÉ AS 14h00min.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

DIA : 09/06/2020

HORA : 14h00min.

LOCAL : Avenida Virgílio de Melo Franco, 555, Centro, CEP 37.420-000, Cambuquira - MG.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA”

DIA : 16/06/2020

HORA : 14h00min.

LOCAL : Avenida Virgílio de Melo Franco, 555, Centro, CEP 37.420-000, Cambuquira - MG.

VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

Período: 02/06/2020, 03/06/2020 e 04/06/2020

Início as 13h00min

LOCAL DO PONTO DE ENCONTRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

SETOR DE ENGENHARIA E HABITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 137/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020
TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

1.1 O Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito, CEP 37.420-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.955.386/0001-98 público interno, com sede na Avenida Virgílio de Melo Franco, 555, Centro, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do processo licitatório PAL 137/2020 – Tomada de Preços 004/2020, do tipo empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada em serviços de Pavimentação de vias com piso intertravado, em diversos logradouros do Município de Cambuquira.

1.1.1 Justificativa: Considerando a necessidade de atender demanda de diversos logradouros do município carentes de infraestrutura adequada, a pavimentação de vias será realizada em áreas que estão atualmente prejudicadas, sofrendo com material particulado causando danos e riscos à saúde pública dos munícipes. Uma vez que o Município não disponibiliza de mão de obra para a realização dos serviços, necessário se faz a contratação de serviços de terceiros, através de pessoa jurídica especializada em obras de engenharia.

1.2 Esta Tomada de Preços será regida pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto 2.412 de 02 de janeiro de 2020.

DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em serviços de Pavimentação de vias com piso intertravado, em diversos logradouros do Município de Cambuquira.

2.2 As obras e serviços serão executados neste Município, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra necessários à execução da obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma básico anexos.

2.3 O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 848.703,60** (oitocentos e quarenta e oito mil setecentos e três reais e sessenta centavos).

2.4 Integram o presente Edital os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

- 2.4.01 PROJETO BÁSICO- ANEXO I;
 - 2.4.02 Modelo declaração de enquadramento ME/EPP ANEXO II
 - 2.4.03 Minuta de contrato - ANEXO III;
 - 2.4.04 Modelo de Atestado de Visita Técnica - ANEXO IV;
 - 2.4.05 Modelo de Proposta - ANEXO V;
 - 2.4.06 Modelo de Boletim de Medição - ANEXO VI;
 - 2.4.07 Modelo de Termo de Recebimento Provisório - ANEXO VII;
 - 2.4.08 Modelo de Termo de Recebimento Definitivo - ANEXO VIII;
 - 2.4.09 Documentos para emissão do CRC – ANEXO IX;
 - 2.4.10 Modelo declaração fatos impeditivos e emprego de menor ANEXO X;
 - 2.4.11 Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos ANEXO XI;
 - 2.4.12 Planilha Orçamentária, Memorial, Cronograma Físico Financeiro, Projeto e Composição do BDI – disponibilizados no endereço eletrônico: [//cambuquira.mg.gov.br/](http://cambuquira.mg.gov.br/);
- 2.5 Além das especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básico, serão observadas normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da ABNT e INMETRO e as normas complementares expedidas pelo Município.

DA SUBORDINAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 A presente licitação, na modalidade legalmente denominada TOMADA DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis da legislação vigente, como, também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 3.2 A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

364 – 4.4.90.51.00.00.00.00 0190 obras e instalações

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação os fornecedores previamente inscritos no Registro Cadastral desta Prefeitura Municipal de Cambuquira nas formas e prazos estabelecidos por este edital e apresentarem a documentação exigida pela Seção II - Da Habilitação, artigos 27 a 33 e seus itens,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

parágrafos e incisos, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os quais estão relacionados no ANEXO IX e Item “Do recebimento da documentação e da proposta”.

4.1.1 As empresas que tiverem interesse em participar desta licitação deverão se cadastrar no Cadastro de Fornecedores até as 17h do dia 04 de junho de 2020 nos horários de 12:00 até as 17:00hrs.

4.1.2 A comprovação do cadastramento – Certificado de Registro Cadastral – CRC será o documento a ser apresentado para efeito de habilitação nesta licitação, no que couber, observando-se outras exigências específicas conforme a natureza do objeto a ser executado.

4.2 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes e pertinentes com o objeto licitado, que tenham habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, e que satisfaçam todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

4.3 As Microempresas - **ME** e as Empresas de Pequeno Porte - **EPP** será concedido o tratamento diferenciado, conforme determina a Lei complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações e as normas Municipais.

4.4 As microempresas - MEs ou empresas de pequeno porte - EPPs participantes deste processo e que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, deverão informar sua condição no ato do credenciamento - início da Sessão Pública, através de declaração, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5 Caso a microempresa- ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração no ato do credenciamento- início da Sessão Pública, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como tácita renúncia aos benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações;

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 A Documentação de Habilitação e Proposta deverão ser encaminhadas ao Município de Cambuquira até as 14h00min do dia 09 de junho de 2020.

5.2 A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

5.2.1 O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE CAMBUQUIRA
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

5.2.1.1 O envelope 1- “Documentos de Habilitação” deverá conter:

1 - Inscrição no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Cambuquira (CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL) nas formas e prazos estabelecidos pela legislação, com prazo de validade regular, evidenciando os documentos exigidos no ANEXO IX.

2 - Atestado de Visita Técnica (Anexo IV). Quando couber, considerando que a Visita Técnica não é item obrigatório.

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

3.1 Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou no CAU, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

3.1.1 Para empresas com sede em outro Estado da Federação será exigido o visto do CREA/MG ou no CAU/MG na certidão de origem, obrigatoriamente, quando da assinatura do contrato.

3.2 Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** através de prova de que a Licitante possui em seu quadro de pessoal, na data designada para a entrega das propostas, profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo, detentor de atestado ou atestados de responsabilidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, conforme exigências abaixo:

3.2.1: Que o profissional tenha sido responsável técnico por serviço igual, assemelhado ou superior, conforme os itens constantes da planilha orçamentária.

3.3 Apresentar somente atestado (s) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido.

3.4 Deverão ser observadas as seguintes condições e informações nos atestados:

3.4.1 Nome do Contratado e do Contratante;

3.4.2 Serviços Executados.

3.5 Os atestados que não atenderem as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitações.

3.6 A comprovação do vínculo empregatício entre RT e licitante deverá ser acompanhada de:

3.6.1 Cópia da ficha de registro de empregados e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP **ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

3.6.2 Cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação técnica **ou ainda**;

3.6.3 Se o responsável técnico for sócio da empresa, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente;

3.6.4 Vínculo empregatício deve vir acompanhado de ART de cargo ou função.

3.7 A empresa deverá comprovar a sua **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, com apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para execução de obras iguais, assemelhadas, similares ou superiores aos itens abaixo mencionados, devidamente acompanhados das respectivas ARTs do CREA ou RRTs do CAU de Obra ou Serviço.

5.2.1.2 No caso em que os documentos sejam apresentados com cópias para autenticação pelos membros da CPL, o licitante deverá apresentá-los na data e horário designados para o início da sessão.

5.2.2 O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE CAMBUQUIRA
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

5.3 A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

5.5 Serão realizadas diligências no caso de protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.6 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para assinatura do contrato.

5.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, para o cadastro junto à Prefeitura de Cambuquira, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6.2 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7 Para os efeitos do sub-item 5.6, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.8 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

5.8.1 Através de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME – Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte.

5.9 O Presidente da Comissão de Licitação e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5.10 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.

5.11 Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.12 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente.

5.13 DO CREDENCIAMENTO

5.13.1 O (a) presidente da CPL (a) declarará aberta a sessão da Tomada de Preço em data e hora supracitado dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

5.13.2 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao(à) presidente(a), quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade e os documentos abaixo indicados, fora de envelope(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

5.13.3- Quando o proponente não se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá constituir procurador com poderes especiais, conforme Anexo XI deste Edital, no qual estejam expressos os poderes do outorgante da procuração de exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.

5.13.4. Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência, conforme Anexo II deste Edital.

5.13.5 Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte (quando couber).

5.13.6 A ME ou EPP deverá apresentar a sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que tenha restrições ou que esteja com vigência vencida, de modo a receber os benefícios da LC 123/2006.

DA PROPOSTA

6.1 A "Proposta" deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo V deste edital, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes.

6.2 A "Proposta" deverá ser datilografada ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

6.3 A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto licitado.

6.4 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da abertura da mesma.

6.5 Só será aceita cotação em moeda nacional.

6.6 Os preços deverão ser cotados incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.

6.7 Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital correrão por conta do proponente.

6.8 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.9 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.10 Na planilha orçamentária de custos de serviços com fornecimento de materiais, como parâmetro para apresentação do preço da proposta, deverá constar, obrigatoriamente a COMPOSIÇÃO DO BDI, conforme o tipo da obra descrita no objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

6.10.1 Na planilha orçamentária de custos de serviços e fornecimento de materiais, deverá constar, obrigatoriamente a, respectiva **fonte** e a **composição do BDI conforme dispõe o Acórdão nº 2622/2013**.

6.11 Poderá ser solicitado da Licitante vencedora do certame a apresentação de amostras dos produtos a serem fornecidos.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, com garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.

7.1.1 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que o (a) habilita a representar a Licitante, antes do início da Sessão Pública de recebimento dos envelopes;

7.1.2 Se o portador dos envelopes da Licitante não detiver instrumento de representação tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação, no entanto, poderá assistir a Sessão Pública, mas não poderá interferir em qualquer assunto;

7.2 DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.2.1 Dando sequência à Sessão Pública, a CPL abrirá primeiramente os envelopes contendo a documentação para verificação da habilitação das licitantes;

7.2.2 Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

7.2.3 A listagem dos documentos a serem apresentados e as condições complementares para a respectiva análise e julgamento da documentação consta do Anexo IX deste Edital e Item “Do recebimento da documentação e da proposta”;

7.2.4 A CPL passa a conferir os documentos conforme as exigências constantes do Anexo IX do Edital e Item “Do recebimento da documentação e da proposta”;

7.2.5 A CPL considerará habilitada(s) a(s) Licitante(s) que tenha(m) cumprido integralmente todas as exigências contidas no Edital.

7.2.6 A CPL considerará inabilitada(s) a(s) Licitante(s) que não tenha(m) cumprido integralmente todas as exigências contidas no Edital e seus anexos;

7.2.7 Os documentos listados no Anexo IX do Edital, para fins de habilitação, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal, desde que estejam em plena validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

7.2.8 Os documentos listados para habilitação no que se refere ao atendimento à capacidade econômica da licitante serão analisados conforme as exigências específicas desta licitação, além daqueles que já estejam arquivados no Cadastro de Fornecedores.

7.2.9 A CPL após verificar todos os documentos das licitantes e fazer as considerações de habilitação e de inabilitação, proferirá e fará publicar o resultado desta fase processual – Julgamento da Documentação, listando as licitantes consideradas habilitadas a continuar no certame e as licitantes consideradas inabilitadas que não continuarão no processo.

7.2.10 Após esta proclamação, a CPL abrirá prazo de recurso para esta fase processual;

7.2.11 A intimação para intentar recurso terá o seu prazo contado a partir da publicação da Ata no site da Prefeitura, sendo que as licitantes presentes ficarão intimadas a partir da assinatura da Ata.

7.2.12 Decorrido o prazo para apresentação de recurso desta fase processual – julgamento da habilitação ou se nenhum tiver sido interposto ou após o julgamento daqueles intentados, o resultado será publicado no site da Prefeitura, com cópia enviada por e-mail para as licitantes.

7.2.13 Será lavrada ata circunstanciada desta Sessão Pública de recebimento dos envelopes e da abertura do envelope da documentação, que poderá ser assinada pelos representantes das licitantes presentes e, obrigatoriamente, assinada pelos membros da CPL;

7.2.14 Uma vez proferido o resultado do Julgamento da Documentação, estando presentes todos os Representantes legais das licitantes e havendo desistência expressa da interposição de recurso até esta fase processual, fazendo constar na respectiva Ata esta decisão, a CPL poderá dar continuidade à Sessão Pública e proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço para realizar o competente julgamento.

7.2.15 Não sendo possível a condição do item anterior, dentro do prazo legal, após julgar os recursos impetrados, acontecerá à Sessão Pública de Julgamento das Propostas na data e horário descritos no preâmbulo do Edital, ou em outra data e horário designados, com publicação no site da Prefeitura e com comunicação por e-mail para as licitantes habilitadas.

7.2.16 Após a homologação deste processo licitatório, os envelopes contendo as propostas das licitantes consideradas inabilitadas ficarão com a CPL à disposição das licitantes para devolução.

7.2.16.1 Quando não houver interesse da Licitante em retirar o seu envelope com a proposta apresentada, no prazo de até 30 (trinta) dias, o envelope será incinerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

7.2.17 O desatendimento em qualquer dos itens das exigências da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado pela CPL.

7.2.18 Os documentos apresentados, **sob pena de inabilitação**, deverão estar em nome da empresa licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e o endereço respectivo, observando-se que:

7.2.18.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

7.2.18.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.2.18.3 Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, **simultaneamente**;

7.2.18.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.19 Qualquer documento incluído no processo licitatório não será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.2.20 As condições de qualificação técnica-profissional, capacitação técnica-operacional da Licitante, bem como outras exigências comuns à estas estão dispostas no item DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA subitem 5.2.1.1.

7.3 DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.3.1 Ao reiniciar a Sessão Pública para Julgamento das Propostas, os envelopes serão novamente conferidos, antes de suas aberturas.

7.3.1.1 Se houver qualquer danificação ou indício de violação nos envelopes, qualquer licitante poderá fazer o seu protesto, obrigando a CPL constar a ocorrência na Ata. Se necessário e conveniente a Sessão poderá ser suspensa ou ter sua continuidade, mas de modo a garantir o exame da ocorrência, posteriormente

7.3.1.2 Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL;

7.3.2 O julgamento da presente licitação, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será efetivado pela Comissão Permanente de Licitações, que considerará vencedora a Licitante que atender todas às exigências deste Edital e de seus Anexos e oferecera melhor e mais vantajosa proposta de preço para a Administração Licitadora, de acordo com o estabelecido na Lei que rege esta licitação;

7.3.3 Não serão aceitas propostas em envelopes abertos ou devassados, ou enviadas por *fac-símile*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

7.3.4 A proposta apresentada por Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP será analisada e julgada com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, se houver declaração de seu enquadramento, modelo do Anexo II do Edital, e inserida no envelope nº 1 - Documentação.

7.3.4.1 Caso de inexistência da aludida declaração de enquadramento a ME ou a EPP não receberá o tratamento diferenciado constante na mencionada Lei;

7.3.5 CPL julgará e considerará CLASSIFICADA a proposta apresentada pela Licitante que atender as exigências do Edital e seus Anexos, bem como se estiver com os valores descritos de forma clara, em especial com todas as especificações exigidas nos projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro publicados no site da Prefeitura municipal de Cambuquira;

7.3.6 A CPL julgará e considerará DESCLASSIFICADA a proposta apresentada pela Licitante que não atender as exigências do Edital e seus Anexos, estiver com os valores acima daquele estipulado como máximo a ser pago ou que seja inexequível, ou ainda com a descrição de forma imprecisa ou incompleta e sem as especificações exigidas.

7.3.7 CPL - Comissão Permanente de Licitações fará classificação das propostas em ordem decrescente de valor, de modo a demonstrar a Licitante classificada em primeiro lugar.

7.3.8 A CPL - Comissão Permanente de Licitações, mediante a classificação, proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento das Propostas, indicando como VENCEDORA do certame a Licitante classificada em primeiro lugar por ter apresentado a melhor e mais vantajosa proposta para a execução do objeto licitado

7.3.9 A ordem de classificação das licitantes deverá ser obedecida, caso haja desistência da primeira classificada e outra licitante seja convocada para assumir a contratação, e assim sucessivamente até que o contrato seja efetivamente executado.

7.3.10 Havendo EMPATE das propostas de preços, os critérios de desempate, no que couber, serão aqueles estatuídos no § 3º, art. 45 da LC 123/2006 e no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

7.3.10.1 Entende-se por EMPATE aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas - **ME** e empresas de pequeno porte - **EPP** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando apresentada por empresa não enquadrada nas condições de ME ou EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

7.3.10.2 Entende-se também por EMPATE quando as propostas sejam apresentadas com valores iguais e as empresas ofertantes não sejam enquadradas como ME ou EPP.

7.3.10.3 Também ocorrerá EMPATE no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no percentual Referido no item 6.8.1, quando será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta e assim sucessivamente entre as classificadas

7.3.10.4 O CRITÉRIO DE DESEMPATE – preferência de contratação, SOMENTE SERÁ APLICADO quando a melhor proposta inicial **não tiver sido apresentada por ME ou EPP.**

7.3.11 Quando duas ou mais propostas ficarem empatadas, em absoluta igualdade de valor e condições, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria Sessão, quando se tratar de EMPATE entre empresas não enquadradas na condição de ME e EPP;

7.3.12 Quando duas MEs ou EPPs ficarem empatadas, em absoluta igualdade de condições, a classificação far-se-á por sorteio na mesma Sessão Pública, de forma que seja indicada aquela que será a primeira a receber preferência;

7.3.13 Quando o EMPATE se der entre empresa não enquadrada como ME e/ou EPP e estas, será assegurado o critério de DESEMPATE com PREFERÊNCIA para as MEs e EPPs, conforme dispõe o inciso I, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.3.14 Depois da aplicação deste critério de desempate, a ME ou EPP beneficiada com a preferência da contratação poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo de 30 min (trinta minutos), após o encerramento do julgamento das propostas, sob pena de preclusão.

7.3.15 Quando a ME ou a EPP considerada como primeira classificada for convocada para apresentara sua nova proposta de preço nas condições do item anterior e não o fizer, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura estejam enquadradas na condição de preferência, pela ordem de classificação, obedecendo o mesmo prazo e condições referidos acima.

7.3.16 A ME ou EPP apresentando sua nova proposta de preço nos moldes referidos será indicada como VENCEDORA do certame e lhe será assegurado o direito da adjudicação do objeto licitado.

7.3.17 Na hipótese do não aceite da ME ou EPP em apresentar nova proposta que seja melhor e mais vantajosa, o objeto licitado será adjudicado em favor da Licitante que ofertou a proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

7.3.18 A CPL - Comissão Permanente de Licitações proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento das Propostas em ordem decrescente de vantajosidade para a Licitadora, indicando para a adjudicação e contratação a Licitante que ofertou a melhor proposta.

7.3.18.1 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens oferecidas que não se enquadrem nas especificações e exigências constantes deste Edital.

7.3.18.2 A publicação do julgamento final desta licitação será veiculada no site da Prefeitura Municipal de Cambuquira no seguinte endereço : [//cambuquira.mg.gov.br/](http://cambuquira.mg.gov.br/).

7.3.19 Desde que esteja especificamente solicitado nos Anexos Edital, a Licitante se obriga à Apresentação de amostras, catálogos, manuais, prospectos, folhetos, croquis, etc, de modo a demonstrar todos os materiais referente são objeto da licitação a serem fornecidos, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuquira sob a pena de ter sua proposta desclassificada;

7.3.20 Após esta proclamação, a CPL abrirá prazo de recurso para esta fase processual;

7.3.21 Lavrar-se-á Ata circunstanciada do Julgamento das Propostas, que poderá ser assinada pelas licitantes presentes e obrigatoriamente pelos membros da CPL.

DO JULGAMENTO

8.1 Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

8.2 A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados para orientar-se na sua decisão.

8.3 A licitante deverá ter atenção redobrada quando da preparação da sua proposta, tanto na descrição quanto do correspondente valor financeiro, tendo em vista a **IMPOSSIBILIDADE DA DESISTÊNCIA** da proposta após sua apresentação.

8.4 A licitante, após ser declarada vencedor do certame não poderá exercitar a vontade de desistir da proposta, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

8.4.1 A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8.5 Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre a proposta apresentada.

8.6 A adjudicação do objeto ao vencedor será global.

DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

- 9.1 Decorrido o prazo de recurso de julgamento das propostas e nenhum tendo sido interposto, ou denegados, ou ainda julgados os que tenham sido postulados, seguir se á o presente processo à autoridade competente ou superior, conforme o caso, para a homologação do processo e a respectiva adjudicação da licitante vencedora do certame para assinar o contratado e executar o objeto licitado;
- 9.2 Após a homologação, publicar se á o resultado no site da Prefeitura, endereço eletrônico <http://cambuquira.mg.gov.br/>, deste Edital e/ou em jornal de circulação local e regional.
- 9.3 A Licitante adjudicada será convocada para assinar o Contrato Administrativo e deverá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, de modo a possibilitar o início da execução do objeto licitado;
- 9.4 Na hipótese do não aceite da ME ou EPP, adjudicada nos termos dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, não aceitar a contratação na forma prevista, o objeto licitado será adjudicado em favor da Licitante que ofertou a proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.5 Quando a Licitante adjudicada for convocada dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Contrato Administrativo, será convocada outra licitante, observando a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis para as desistentes.
- 9.6 A licitante adjudicada como condição para assinar o contrato deverá apresentar a sua proposta de preços devidamente REALINHADA, item a item, respeitando o percentual entre o preço proposto pela Administração e o preço ofertado e considerado como a proposta vencedora.
- 9.7 A licitante adjudicada deverá apresentar, como condição para assinar o Contrato Administrativo, a garantia contratual no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com vigência superior a 90 (noventa) dias ao encerramento do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.8 A Licitante adjudicada quando convocada para assinar o Contrato Administrativo e se recusar, fica obrigada a pagar multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta vencedora, além de outras sanções previstas na legislação que rege este processo.
- 9.9 A empresa vencedora será encarregada de obter todas as licenças necessárias ao início dos serviços, bem como pagamento de todas as taxas e emolumentos. Incluímos neste item as despesas decorrentes do registro da obra no CREA/CAU e INSS. Ao término da obra a empresa ficará responsável em obter junto ao INSS a CND.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

9.10 O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Cambuquira e o adjudicado, a preço global, obedecerá ao modelo constante do **ANEXO III, terá a duração de 120 (cento e vinte) dias e se subordinará à legislação que rege a matéria.**

9.11 Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

9.12 Correrão por conta do licitante vencedor as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

9.13 O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

9.14 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

DA EXECUÇÃO

10.1 O prazo para execução da obra é de 90 (noventa) dias corridos a partir da data de emissão da 1ª ordem de serviço, o qual poderá ser prorrogado na forma da lei e de acordo com o interesse do Município de Cambuquira.

10.2 Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, não serão admitidos, salvo os decorrentes de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado e aceitos pela Administração Municipal, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

10.3 Os serviços que produzam ruídos deverão ser executados nos seguintes dias e horários:

10.3.1 De segunda a quinta feira, das 07:00h às 20:00h e das 18:00h as 22:00h.

10.3.2 Nas sextas feiras e sábados, das 07:00h as 22:00h

10.4 “administração da obra”, prevista na planilha de orçamento, deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

10.4.1 um engenheiro civil ou arquiteto, legalmente habilitado, que será o responsável técnico pela execução da obra.

10.4.2 um mestre de obras, encarregado, técnico de edificações, ou coordenador de serviços, que será o responsável pela coordenação das atividades no canteiro de obras e deverá ficar tempo integral na obra.

10.5 Todos os profissionais elencados no item anterior deverão possuir vínculo empregatício com a contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

10.6 O profissional referido no item 10.4.1 deverá emitir ART OU RRT de execução dos serviços antes do início das atividades

10.7 No caso de necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da respectiva ART/RRT, conforme indicações do conselho respectivo.

10.7.1 O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme as condições pré-estabelecidas devendo ser submetido ao Departamento de Compras seus atestados e respectivos Certidões de Acervo Técnico CREA/CAU.

10.8 No caso de falta do Responsável Técnico a visita programada na obra ou nas dependências do contratante, a contratada será advertida. No caso de reincidência a Prefeitura poderá solicitar a troca do profissional faltante.

10.9 A direção da obra deverá caber ao profissional referido no item 10.4.1 acima, que deverá comparecer a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, toda vez que for exigido, bem como acompanhar a fiscalização durante as visitas à obra e quando solicitado pela PMC poderá solicitar a troca do profissional faltante.

10.10 Obriga-se ainda a empresa vencedora a manter no canteiro de obras um livro denominado "Diário de Obras", onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pelo Construtor.

10.11 Todas as ocorrências estranhas ao andamento dos trabalhos deverão ser feitas por escrito no Diário de Obras ou comunicadas por e-mail, tanto pela contratada como pela Prefeitura Municipal de Cambuquira, com a devida identificação do subscrevente.

10.12 A Prefeitura Municipal de Cambuquira terá acesso direto ao Diário de Obras, podendo também nele escrever tudo que julgar necessário, a qualquer tempo. Todas as comunicações e ordens de serviço, tanto do construtor quanto da fiscalização, só serão levadas em consideração se contidas no Diário de Obras.

DO PAGAMENTO

11.1 O **PAGAMENTO** será efetuado **POR MEDIÇÃO**, de acordo com a execução dos serviços com fornecimento de matérias e obedecendo o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, após 30 (trinta) dias a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, responsável pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

11.1.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, discriminando em separado o valor da mão de obra e encargos dos custos com o fornecimento de materiais, conforme apresentado na proposta.

11.1.2 As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

11.1.3 Como condição para recebimento do valor referente à primeira medição, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Matrícula da Obra, expedido pelo INSS e a ART junto ao CREA/MG ou RRT junto ao CAU/MG.

11.2 Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias após a entrega da nota fiscal, uma vez cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

11.3 Como condição para que a garantia da execução contratual seja devolvida, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Baixa da Obra junto ao INSS, até 15 (quinze) dias antes do prazo determinado para o ato da entrega definitiva da obra, condição para o aceite final, dentre outras condições verificadas na vistoria final pela fiscalização do contrato.

11.4 Caso a contratada não cumpra a referida obrigação, a Administração Municipal poderá executar a garantia contratual para fazer frente às despesas e providências com junto ao INSS, além da aplicação de outras penalidades cabíveis à espécie.

DOS PREÇOS

12.1 A proposta somente será aceita e analisada se atender as exigências do edital e seus anexos, e em especial se o valor total ofertado não superar ao estipulado e que os preços unitários não sejam superiores aos constantes na planilha orçamentária licitada.

12.2 Os preços propostos serão irredutíveis, exceto nas situações em que visem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configure málea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual, através de termo aditivo e conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

13.1 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

13.2 É vetada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Cambuquira.

13.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.4 A CPL não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou protocolizados em outros Setores administrativos diversos da Gerência de Licitações, Compras e Contratos, e que não se encontrem diretamente à disposição da CPL no momento da aberturada Sessão Pública, de modo a serem rubricados pelos presentes.

13.5 A empresa licitante que tiver dúvida na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito o Município de Cambuquira, através de carta protocolada, ou email até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

13.5.1 Serão admitidas consultas enviadas por e-mail, para o endereço eletrônico: pmc.licitacao@yahoo.com.br desde que enviados no mesmo prazo do item anterior.

13.5.2 Do pedido de esclarecimento deverá constar os dados do responsável pelo pedido.

13.6 A abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial realizar-se-á em sessão pública.

13.7 Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de habilitação e julgamento, em nome da empresa licitante, seu dirigente, preposto ou procurador credenciado.

13.8 O Município se reserva o direito de, e sem que caiba à licitante interessada direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.

13.9 O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.

13.10 O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.

13.11 A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.

13.12 O Município se reserva no direito de conferir a execução da obra entregue pela empresa contratada, por técnico da sua confiança, podendo rejeitar o que não estiver dentro os padrões de qualidade e as especificações fixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

13.13 Maiores esclarecimentos serão prestados pela Divisão de Compras e Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cambuquira localizada na Avenida Virgílio de Melo Franco, 555, Centro, CEP 37.420-000, no horário de 12 às 17 horas, fone: (035)3251-2000.

13.13.1 Este Edital poderá ser baixado pelo sitio da Prefeitura de Cambuquira no endereço eletrônico: <http://cambuquira.mg.gov.br/>.

13.13.2 Este edital também poderá ser solicitado em cópia reprográfica, com valor a ser consultado na Fazenda do Município, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento de Tributos Municipais, devidamente autenticada por banco credenciado pelo Município de Cambuquira - MG.

13.15 Para dirimir controvérsias decorrentes da Tomada de Preços o foro competente é o da Comarca de Cambuquira.

13.16 Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Cambuquira - MG.

13.17 A simples participação, viabilizada pela apresentação de documentação e proposta, caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

VISITA TÉCNICA

14.1 A Visita Técnica será dirigida pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal.

14.2 Para a visita técnica a licitante deverá indicar representante devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria através de procuração, juntamente com o contrato social em vigor para verificação do mandatário.

14.3 A Visita Técnica **Não OBRIGATÓRIA** fica marcada para os dias **02/06 03/06 e 04/06/2020**, com saída para o local da obra, **impreterivelmente às 13h (treze horas)**.

14.4 Após a efetivação da visita técnica será fornecido o Atestado de Visita Técnica que poderá ser inserido no envelope nº 01 de documentação.

14.5 As Licitantes ficam cientificadas da possibilidade da participação na **VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA**, para dissipar todas as dúvidas quanto à execução do objeto licitado, de forma a possibilitar a apresentação de uma correta proposta de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

14.6 As licitantes que não participarem da VISITA TÉCNICA não poderão fazer questionamentos quanto à localização da obra, condições do terreno ou quaisquer outras com objetivo de aditamento contratual, tendo em vista que naquela oportunidade todas as dúvidas poderiam ser dissipadas.

14.7 Caso a empresa licitante não participe da Visita técnica para conhecer o local da execução do contrato e obter todas as informações necessárias a respeito, bem como para tomar conhecimento das condições do local que a obra será realizada, assumirá toda a responsabilidade pela falta de informações ou saneamento de dúvidas, de modo a eximir a Administração Municipal desta obrigação.

14.8 As licitantes que não quiserem participar da VISITA TÉCNICA, ainda que não obrigatória, assumirão os riscos na formulação das propostas de preços.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1 - A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos I, II e III do Art. 41 da Lei 8.666/93.

15.2 - Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos. 109 e 110 da Lei 8.666/93.

15.3 – Os recursos e impugnações só serão admitidos e analisados se apresentados de maneira formal, por escrito e devidamente assinado pelo representante legal do interessado, ou enviados para o endereço eletrônico: pmc.licitacao@yahoo.com.br, que serão imediatamente encaminhados para o Departamento Jurídico, para as devidas providências.

Cambuquira, 22 de maio de 2020.

Leonardo Leitão C. de Mesquita
Presidente CPL

Paulo Sérgio de Assis
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de Pavimentação de vias com piso intertravado, em diversos logradouros do Município de Cambuquira.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando a necessidade de atender demanda de diversos logradouros do município carentes de infraestrutura adequada, a pavimentação de vias será realizada em áreas que estão atualmente prejudicadas, sofrendo com material particulado causando danos e riscos à saúde pública dos munícipes. Uma vez que o Município não disponibiliza de mão de obra para a realização dos serviços, necessário se faz a contratação de serviços de terceiros, através de pessoa jurídica especializada em obras de engenharia.

3 – ESPECIFICAÇÃO / ESTMATIVA DE QUANTITATIVO E DE PREÇO

3.1 – A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO GLOBAL”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL sendo que as especificações mínimas estão descritas no Presente Projeto Básico e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

3.2

ITEM	DESCRIÇÃO (RUA)	VALOR
1	Al. Minas Gerais	R\$ 63.716,10
2	Al. Rio de Janeiro	R\$ 87.162,24
3	Al. São Paulo	R\$ 68.725,92
4	Rua 01	R\$ 31.727,86
5	Rua 02	R\$ 46.239,61
6	Rua 03	R\$ 47.152,06
7	Rua A	R\$ 81.635,85
8	Rua Santa Rita	R\$ 27.929,31
9	Rua Topázio	R\$ 38.314,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

10	Calçamento que compreende as ruas: Rua Campestre Rua Professora Alice Braga Coelho- Trechos 1 e 2 (especificado em projeto) Rua Francisca Goulart Rua Toninho Gato	R\$ 324.203,01
11	Travessa laticínio	R\$ 31.897,02
VALOR TOTAL:		R\$ 848.703,60

3.3 O valor total máximo a ser proposto para esta licitação fica estipulado em **R\$ 848.703,60 (oitocentos e quarenta e oito mil setecentos e três reais e sessenta centavos)**.

4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 - A dotação orçamentária que cobrirá as despesas da contratação será:

OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
364 44.90.51.00.00.00.00 0190

4.2 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme as medições realizadas pelo Município, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

4.2 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá obrigatoriamente apresentar a sua regularidade junto ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

5 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

Não há restrição de horário para execução dos serviços objeto da presente licitação que não produzam ruído, devendo ser observado o disposto na legislação municipal para a realização dos serviços objeto da presente contratação.

5.1. Os serviços que produzam ruído deverão ser executados nos seguintes dias e horários:

- a) De segunda-feira a quinta-feira, das 7:00 hs. às 20:00 hs. e das 18:00 hs. às 22:00 hs.;
- b) nas sextas-feiras e nos sábados, das 7:00 hs. às 22:00 hs.

5.2. “**administração da obra**”, prevista na Planilha de Orçamento, deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- a) um Engenheiro Civil ou Arquiteto, legalmente habilitado, que será o Responsável Técnico pela execução da obra;
- b) um Mestre de Obras, Encarregado, Técnico de Edificações ou Coordenador dos Serviços, que será o Responsável pela Coordenação das Atividades no canteiro de obras e deverá ficar tempo integral na obra.

5.3. Todos os profissionais elencados no item 5.2 deverão possuir vínculo profissional com a Contratada, a ser comprovado mediante apresentação, quando exigido, de documento que comprove vínculo de emprego, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços.

5.4. O profissional referido na alínea “a” do item 5.2 deverá emitir a respectiva ART ou RRT de execução dos serviços, antes do início das atividades.

5.5. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da respectiva ART/RRT, conforme indicação do Conselho respectivo.

O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação devendo ser submetido ao Setor de Compras seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA/CAU.

5.6. A direção da obra deverá caber ao profissional referido na alínea “a” do item 5.2, que deverá comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, toda vez que for exigido, bem como acompanhar a Fiscalização durante as visitas à obra e quando solicitado pela PMC sempre que devidamente comunicado.

5.7. No caso de falta do Responsável Técnico à visita programada na obra ou nas dependências do contratante, a contratada será advertida. No caso de reincidência, a PMC poderá solicitar a troca do profissional faltante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Entregar ao Setor de Compras, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução da obra, de todos os profissionais envolvidos, certidão de registro e quitação do conselho de classe, entregar respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA/CAU;
- b) contratar mão-de-obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta. Não se admitirá a presença de funcionários em inequívoco estado de embriaguez, ainda que eventual, mesmo que seja por uma única vez;
- c) contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido;
- d) obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- e) executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes nos anexos do presente Projeto Básico;
- f) fornecer e conservar o equipamento mecânico, ferramentas e andaimes necessários à execução dos serviços. Os andaimes eventualmente utilizados pela contratada deverão atender às normas de segurança pertinentes;
- g) observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;
- h) respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- i) fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança.
- j) promover a capacitação de todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de 2 horas mensais, a ser realizada dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A documentação comprobatória da realização das capacitações exigidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

deverá ser encaminhada ao Setor de Compras até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos treinamentos;

k) apresentar alterações que julgar convenientes, não sendo aceitas alternativas de equipamentos ou do sistema projetado;

l) fazer o recolhimento do INSS referente à obra, sendo que, na conclusão da mesma, deverá entregar ao Setor de Compras a prova de regularidade junto à Previdência Social, em plena validade;

m) observar rigorosamente a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego;

n) assumir a responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas à execução da obra junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadias e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placa de obra dos responsáveis técnicos, ligações definitivas de água, esgoto e eletricidade, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;

o) refazer serviços e detalhes defeituosos ou errados, apontados pela Fiscalização;

p) fazer a verificação dos pontos de força indicados em projeto, adequando-os às marcas de equipamentos utilizadas;

q) revisar as previsões dos serviços complementares e endossá-los ou solicitar as alterações necessárias;

r) prestar, após o recebimento provisório da obra e até seu recebimento definitivo, toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independente de sua responsabilidade civil.

6.1- Fica estabelecido ainda que a Prefeitura não possa ser responsabilizada por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço da obra.

7 – PRAZO / RECEBIMENTO DA OBRA

7.1 –O prazo concedido para a conclusão total dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

7.2 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

7.3- Concluída a obra, ela será recebida provisoriamente pelo Engenheiro (a) Civil responsável do município e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias, contados da data da comunicação escrita da contratada.

7.4-A Contratante poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades quanto às especificações.

7.5-No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

7.6- O recebimento definitivo da obra será efetuado pelo (a) Engenheiro (a) Civil responsável do município e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.7- O recebimento da obra está condicionado à verificação do atendimento aos seguintes aspectos:

- a) pleno atendimento ao projeto, às normas e às especificações;
- b) limpeza da obra na entrega.

8 – SANÇÕES / MULTAS/ DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma assim estabelecida: de até 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento: (a) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão, (b) de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços; (c) de até 1% (um por cento) do valor contratual quando: (I) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; (II) não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; (III) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados; (IV) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93; (d) suspensão do direito de participar em licitações/contratos com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

8.2 - Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

8.3- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.4- As disposições de todos os elementos do serviço serão as indicadas nos anexos deste Projeto Básico, salvo alterações que venham a ser necessárias, para satisfazer as exigências dos poderes públicos.

8.5- Sempre que constar nas especificações a expressão "ou similar", o similar somente poderá ser usado se tiver sido indicado previamente na proposta apresentada pela licitante.

8.6- Todos os materiais e/ou equipamentos incorporados à obra deverão ser novos e de qualidade compatível com o respectivo serviço, devendo satisfazer rigorosamente às especificações do Edital e de seus Anexos.

Paulo Sérgio de Assis
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, Nº....., em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

CLÁUSULA I

DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE: Município de Cambuquira, com sede na Avenida Virgílio de melo Franco, 555, Centro, CEP 37.420-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.955.386/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fabrício dos Santos Simoni, brasileiro, solteiro, técnico em enfermagem, portador da Carteira de Identidade nº MG 11358489 SSP/MG, CPF 044.465.876-92, residente e domiciliado nesta cidade na Rua XV de novembro, 470, Bairro Regina Coeli.

1.2 - DA CONTRATADA: _____

1.3 - DOS FUNDAMENTOS: A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 137/2020 - Tomada de Preços Nº 004/2020, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II

DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de Pavimentação de vias com piso intertravado, em diversos logradouros do Município de Cambuquira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

2.2 Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA III

DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 DO PRAZO

3.1.1 O prazo de duração do contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

3.1.2 A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou terceiros.

3.1.3 Na ocorrência de tais fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito, sobe pena de não ter aceitação.

3.1.4 Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

3.2 DO VALOR

3.2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____,00 (_____).

3.2.2 Os preços propostos serão irrealizáveis, exceto nas situações em que visem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configure málea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual, através de termo aditivo e conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2.3 Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

3.3 DO PAGAMENTO

3.3.1 Os pagamentos serão mensais, de acordo com o desenvolvimento das atividades, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras. O Município realizará as medições mensais, atestando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

execução das obras, sendo que a Contratada apresentará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução das obras e dos serviços de engenharia, uma fatura correspondente aos valores a preços unitários do contrato.

3.3.2 As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

3.3.3 Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, Se cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

3.3.4 O pagamento correspondente à última medição só será realizado mediante a apresentação da CND do INSS e Termo de Recebimento Provisório referente à obra.

3.3.5 O Termo de Recebimento Definitivo será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

CLÁUSULA IV

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

364 44.90.51.00.00.00 0190

CLÁUSULA V

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

5.1.1 Responsabilizar-se pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

5.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

5.1.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5 Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA - MG - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

5.1.6 Efetuar o registro da obra junto ao INSS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovando o procedimento junto à Contratante.

5.1.7 Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica e enviá-la ao CREA – MG ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando o procedimento junto à Contratante.

5.2 Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

5.3 A Contratada providenciará às suas custas, o Seguro de Responsabilidade Civil, cujo certificado será apresentado à Contratante até 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos de espécie.

5.4 A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

5.5 A contratada deverá manter na obra todos os equipamentos de proteção individual- E.P.I. - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom e perfeito estado de conservação, conforme previsto nas NR-06 E NR-18. Fica estabelecido ainda que a Administração CONTRATANTE não será responsabilizada por quaisquer acidentes ocorridos na execução da obra contratada.

5.6 Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade da empresa contratada, esta será obrigado a sublocá-lo imediatamente, visando não se observar atrasos na execução dos serviços.

5.7 Contratar mão de obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta. Não se admitirá a presença de funcionários em inequívoco estado de embriaguez, ainda que eventual, mesmo que seja por uma única vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

- 5.8 Obter e entregar materiais de primeira qualidade.
- 5.9 Promover a capacitação de todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, carga horária mínima de 02 horas mensais, a ser realizado dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior de Justiça do Trabalho. A Documentação comprobatória da realização das capacitações exigidas deverá ser encaminhada ao departamento de engenharia até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos treinamentos.
- 5.9.1 Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para cumprimento do cronograma físico financeiro.
- 5.9.2 Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade
- 5.10 Obedecer rigorosamente a NR – 18 Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 5.11 Refazer serviços e detalhes defeituosos ou errados, apontados pela fiscalização.
- 5.12 O recebimento da obra está condicionado a verificação do atendimento aos seguintes aspectos:
- 5.12.1 pleno atendimento ao projeto, às normas e especificações
- 5.12.2 limpeza da obra na entrega.
- 5.13 Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes neste edital.
- 5.14 Fornecer e conservar o equipamento mecânico, ferramentas e andaimes necessário a execução dos serviços. Os andaimes eventualmente utilizados pela contratada deverão atender às normas de segurança pertinente.
- 5.15 Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes a obra e segurança pública.
- 5.16 Prestar, após o recebimento provisório da obra e até seu recebimento definitivo, toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independente de sua responsabilidade civil.

CLÁUSULA VI

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações da Contratante:
- 6.1.1 Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.
- 6.1.2 Fiscalizar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

CLÁUSULA VII

DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Compete ao titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.

8.2 A Contratada deverá manter no canteiro de obras um livro denominado "Diário de Obras", onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pelo Construtor.

8.2.1 O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o Diário de Obras, onde, tanto a Contratada quanto a fiscalização, deverão lançar a anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

8.2.2 Todas as comunicações e ordens de serviço, tanto do Construtor, quanto da Fiscalização, só serão levadas em consideração se contidas no "Diário de Obras".

8.2.3 A falta da abertura ou da regular manutenção do Diário de Obras será causa justificada para a retenção ou suspensão de pagamento até que seja sanada esta irregularidade.

CLÁUSULA IX

DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

9.1.2 Serão aplicadas multas pela CONTRATANTE, a serem apuradas na forma assim estabelecida:

9.1.2.1 de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico financeiro, por dia consecutivo que exceder a data prevista para sua conclusão

9.1.2.2 de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder a data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços

9.1.2.3 de até 1% (um por cento) do valor contratual quando:

I a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;

II Não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos

III informar inexatamente a CONTRATANTE sobre serviços contratados

IV incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei nº 8.666/93.

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Cambuquira pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a obra será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X

DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

10.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 judicial, nos termos da legislação.

10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI

DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuquira para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cambuquira, ____ de _____ de 2020.

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI

Prefeito Municipal de Cambuquira

Nome

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS: 1 _____

CPF:

2 _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Cambuquira
A/C Comissão Permanente de Licitação
Referência: Tomada de Preços 004/2020

Prezados Senhores,

O Município de Cambuquira, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Engenheiro/Arquiteto e Urbanista, _____, ATESTA, para O Processo Licitatório 137/2020 – Tomada de Preços 004/2020, que o (a) Sr. (a) _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, CREA/CAU, CPF), representante da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, nº _____, realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia ___ / ___ / 2020.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Nome

Engenheiro Civil/Arquiteto Urbanista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Cambuquira
A/C Comissão Permanente de Licitação
Referência: Tomada de Preços 004/2020

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

- 1 - O preço global proposto para a obra é de R\$ (_____) conforme planilha de preços e serviços anexos.
- 2 - O prazo máximo para execução da obra é de _____ (_____) dias corridos a partir da ordem de serviço.
3. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, manutenção e abastecimento de maquinários e caminhões, transportes, alimentação etc.
4. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem as mercadorias licitadas.
5. O prazo para execução do contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.
6. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.
7. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

Atenciosamente.

Nome
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

ANEXO VI - BOLETIM DE MEDIÇÃO					
SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA DE CAMBUQUIRA			BOL. MEDIÇÃO N°:		
ÓRGÃO OU ENTIDADE:		DATA: / /		FOLHA:	
OBRA:					
LICITAÇÃO:			FIRMA:		
CONTRATO N°:		ORDEM DE SERVIÇO N°:		DATA: / / VALOR:	
SALDO ANTERIOR:		ESTA MEDIÇÃO:		SALDO:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL (R\$):					
IMPORTA A PRESENTE MEDIÇÃO EM R\$:					

ENGENHEIRO FISCAL

ENGENHEIRO/ARQUITETO E URBANISTA RESPONS
TÉCNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

ANEXO VII
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução dos serviços de _____, pela empresa _____, conforme Processo Licitatório Nº 137/2020 – Tomada de Preços 004/2020, Contrato Nº ____/2020, _____ de _____ de 2020, e respectivos termos aditivos (quando houver).

Cambuquira, _____ de _____ de 2020.

(fiscal da obra - nome e cargo por extenso)

(responsável pela empresa contratada)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

ANEXO VIII TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, e, mediante Termo de Recebimento Provisório emitido em ___ / ___ / ___ por esta comissão, a conclusão da execução dos serviços de _____ pela empresa _____ conforme Processo Licitatório Nº 137/2020, Tomada de Preços Nº. 004/2020, Contrato Nº. ____/2020, de _____ de _____ de 2020, e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições realizadas.

Cambuquira, _____ de _____ de 2020.

(presidente da CPL)

(fiscal da obra - nome e cargo por extenso)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

ANEXO IX DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DO CRC

Documentos necessários para a fase de habilitação (emissão de CRC):

<p style="text-align: center;">HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 27, I, da Lei 8.666/1993)</p>
--

- 1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 Última alteração Contratual ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 1.5. A documentação relativa à pessoa física deverá ser referente a um dos sócios da empresa licitante:
 - 1.5.1 Cédula de identidade;
 - 1.5.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

<p style="text-align: center;">REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Lei 8.666/93, art. 29)</p>

- 2.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- 2.2 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou equivalente.
- 2.3 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.
- 2.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- 2.5 Prova de regularidade junto à Receita Federal: Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalente.
- 2.6 Prova de regularidade junto à União: Certidão Quanto a Dívida Ativa da União ou equivalente.
- 2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.8 Alvará Municipal de funcionamento da empresa ou documento similar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 27, II, da Lei 8.666/1993)

3 A qualificação técnica operacional deverá ser apresentada na data prevista para o certame dentro do envelope nº 01 de habilitação, conforme solicitado no item DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA subitem 5.2.1.1 do edital.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(Art. 27, III, Lei nº 8.666/1993)

4 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.1.1 Entende-se por apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, assim apresentados:

4.1.1.1 Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

4.1.1.2 Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

4.1.1.3 Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

4.1.1.4 Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4.1.2 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.1.3 Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

4.1.4 A demonstração da capacidade financeira da licitante será feita com base na apresentação dos seguintes Índices Contábeis, todos com valor igual ou superior a 1 (um), calculados por meio das fórmulas a seguir definidas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

4.1.5 Caso a licitante apresente resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices relacionados nos itens anteriores, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo a 10%(dez por cento) do contrato que a Empresa pretende firmar com a Administração, tendo em vista os valores contratuais.

4.1.6 Em caso de consórcio, cada consorciando deverá apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital (LG, LC e SG). Da mesma forma, cada consorciando deverá apresentar a certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

4.2 Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão em, no máximo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data de entrega dos envelopes.

TRABALHO DE MENORES E FATOS IMPEDITIVOS

(Lei 8.666/93, art. 27, V)

5.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

5.2 **Declaração** da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

ANEXO X DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°.....,com sede a Rua.....,n°.....,em.....,na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

ANEXO XI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Cambuquira

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços 004/2020

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para atuar junto ao Governo do Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, bem como para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 004/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer essa para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Atenciosamente.

Nome
Representante Legal